



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026**

**VOTAÇÃO** \_\_\_/\_\_\_/2026

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

Dispõe sobre a classificação de bem móvel como inservível, autoriza sua baixa patrimonial e transferência ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Orgânica Municipal, que define os bens públicos municipais, incluindo veículos integrantes do patrimônio administrativo;

**CONSIDERANDO** a competência da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e administração de seus bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens móveis considerados inservíveis pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o veículo oficial desta Casa Legislativa apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso, sendo classificado como bem antieconômico;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de contratação de seguro veicular compatível com o valor e a idade do bem, o que expõe a Administração a riscos patrimoniais desnecessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização da frota da Câmara Municipal, visando maior eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal dispõe de estrutura operacional mais adequada para eventual aproveitamento do referido bem;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação/ devolução do automóvel **FIAT/ IDEA ELX FLEX 1.8**, PLACA **HLF1806-MG**, CHASSI Nº **9BD135616A2131214**, ANO **2009**, MODELO **2010**, COR **PRATA**, classificado como bem móvel inservível e antieconômico, com inscrição no patrimônio nº **1711**, para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, com valor estimado em **R\$ 28.573,00** conforme consulta a tabela FIPE.

**Art. 2º-** A transferência de que trata esta Resolução fundamenta-se no interesse público recíproco, visando o aproveitamento do bem pelo Poder Executivo, que dispõe de estrutura logística e de manutenção adequada para o uso de veículos de maior tempo de rodagem em serviços auxiliares.

**Art. 3º-** A doação/devolução será concretizada através de assinatura do Termo de Doação/devolução e entrega/transferência do veículo.

**Parágrafo único:** O recibo-autorização de transferência veicular deverá ser emitido e assinado no ato da entrega/ transferência do veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - Em decorrência da doação/devolução de que trata esta Resolução, o setor de patrimônio da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa no presente patrimônio.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Tancredo de Almeida Neves, 30 de Abril de 2026.

---

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-NOVO

Marinho do Hospital



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo autorizar à baixa e a transferência de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, classificado como inservível, antieconômico e obsoleto.

O veículo objeto da presente proposição — FIAT IDEA ELX FLEX 1.8, ano 2009/modelo 2010 — apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso.

Além disso, em razão de sua antiguidade, verifica-se dificuldade significativa na contratação de seguro veicular, circunstância que expõe a Administração a riscos patrimoniais relevantes, contrariando os princípios da eficiência e da prudência administrativa.

A permanência do referido veículo na frota da Câmara Municipal revela-se, portanto, antieconômica, uma vez que os eventuais custos e os riscos associados superam os benefícios operacionais de sua utilização.

Por outro lado, o Poder Executivo Municipal dispõe de estrutura mais ampla, especialmente por meio de suas secretarias operacionais, que permite melhor aproveitamento do bem, ainda que em condições limitadas, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente.

Ressalta-se, ainda, que a medida possibilita à Câmara Municipal promover a modernização de sua frota, seja mediante futura aquisição de veículo mais novo, seja por meio de soluções mais eficientes, como a locação, em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

consonância com as boas práticas de gestão pública e planejamento administrativo.

A presente iniciativa encontra respaldo no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens móveis considerados inservíveis, mediante justificativa de interesse público, especialmente quando realizada entre órgãos da própria Administração Pública.

Dessa forma, a transferência do bem ao Poder Executivo não apenas evita a deterioração patrimonial e o dispêndio desnecessário de recursos, como também assegura a destinação adequada do bem, em benefício da coletividade.

Diante do exposto, evidencia-se a legalidade, a conveniência e a oportunidade da presente proposição, razão pela qual se espera sua aprovação.

Sala das sessões Tancredo de Almeida Neves, 30 de Abril de 2026.

---

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-NOVO

Marinho do Hospital



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SITUAÇÃO LEGAL**

**HLF1106 VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**

Chassi: \*\*\*31214 **2009/2010**

FIAT/IDEA ELX FLEX

Cor: Prata

Licenciamento: Até 31 de Agosto

Referência: abril de 2026

quarta-feira, 29 de abril de 2026 16:08

Fiat **R\$ 28.172,00**

**Idea ELX 1.4 mpi Fire Flex 8V 5p**

001228-9 2010 Flex

Fiat **R\$ 28.573,00**

**Idea ELX 1.8 mpi Flex 8V 5p**

001276-9 2010 Flex